



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 067/95

SÚMULA: Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1996.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Novo Itacolomi, para o Exercício Financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, ESTIMA a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município em R\$ 2.954.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receita Tributaria -----	R\$	83.000,00	
1.2	Receita Patrimonial -----	R\$	10.000,00	
1.3	Receita de Serviços -----	R\$	1.000,00	
1.4	Trans. Correntes -----	R\$	2.782.000,00	
1-5	Outras Rec. Correntes-----	R\$	57.000,00	----- R\$ 2.933.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Operações de Crédito -----	R\$	5.000,00	
2.2	Alienação de Bens -----	R\$	5.000,00	
2.3	Transf. Capital -----	R\$	10.000,00	
2.4	Outras Rec. Capital -----	R\$	1.000,00	----- R\$ 21.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA -----			R\$ 2.954.000,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos demonstrativos que integram esta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal -----	R\$ 85.000,00	----- R\$ 85.000,00
-----	------------------------	---------------	---------------------

2. PODER EXECUTIVO

2.1	Executivo Municipal -----	R\$	114.000,00
2.2	Dep. Adm. e Finanças -----	R\$	615.500,00
2.3	Dep. V. O Urb.Serv.Púb.-----	R\$	689.000,00
2.4	Dep. Saúde. Ass. Prom. Soc.-----	R\$	648.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

2.5 Dep. Ed. Cult. Desp. Lazer ----- R\$ 802.500,00 ----- R\$ 2.869.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ----- R\$ 2.954.000,00

Art. 4º - Fixa o Executivo Municipal autorizado a:

I- Programar a execução da Despesa em níveis compatíveis à realização da Receita, a fim de manter a execução dentro do equilíbrio Orçamentário;

II- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Prevista de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal;

III- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

IV- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento, de acordo com o item III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de Janeiro de um mil novecentos e noventa e seis (01/01/96), revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do município de Novo Itacolomi, aos 21 dias do mês de Dezembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

CABRAL RIBEIRO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL